



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE ESTABELECE O REGIME DE FIXAÇÃO DE TAXAS PARA O LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES RADIOLÓGICAS E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PROTECÇÃO RADIOLÓGICA

5 de Agosto de 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2654 Proc. Nº 08-06
Data:	08 / 08 / 08 306/UM



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, por vídeo conferência, no dia 5 de Agosto de 2008 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime de fixação de taxas para o licenciamento de instalações radiológicas e de prestadores de serviços de protecção radiológica.

O referido Projecto de diploma deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 25 de Julho de 2008 e foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 5 de Agosto de 2008.

CAPÍTULO I
Enquadramento Jurídico

O Projecto de diploma é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO II
Apreciação

O presente projecto de diploma visa estabelecer o regime de fixação de taxas para o licenciamento de instalações radiológicas e de prestadores de serviços de protecção radiológica, alterando, para o efeito, os Decretos-Lei n.ºs 165/2002, de 17 de Julho; 167/2002, de 18 de Julho e 180/2002, de 8 de Agosto.

Os diplomas acima citados atribuem à Direcção-Geral de Saúde um conjunto de competências na área da protecção contra as radiações ionizantes que envolvem a prestação de diversos serviços, designadamente a emissão de licenças, autorizações e documentos. Considerando que esses serviços públicos prestados aos particulares assumem custos com alguma expressão, para além das mais valias que os mesmos geram, pretende-se, com a presente iniciativa, criar taxas pela respectiva prestação.

CAPÍTULO III
Parecer

Considerando que a Região Autónoma dos Açores não possui legislação própria sobre a matéria em causa, em obediência ao princípio da subsidiariedade, aplica-se à Região a legislação nacional em vigor, com as devidas adaptações decorrentes da estrutura orgânica própria da administração regional autónoma;

Considerando igualmente que as receitas resultantes da aplicação das taxas criadas pela aplicação do presente projecto de diploma na Região Autónoma dos Açores, constituirão receita própria da Região;

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao Projecto de diploma em apreciação.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

5 de Agosto de 2008

A Relatora,

Handwritten signature of Nélia Amaral in cursive script.

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

Handwritten signature of Cláudia Cardoso in cursive script.

(Cláudia Cardoso)